DECRETO N° 027/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 158/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZOU O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento de áreas de terra urbana medindo **1.400,00m²** (mil e quatrocentos metros quadrados), constante da matrícula nº 40.611 do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, do Perímetro Urbano do Município de Rio das Antas - SC, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelos(as) proprietário(os) VALDECIR ANTONIO JENDRASSIAK, inscrito sob CPF nº 687.477.489-15 e MERI TERESINHA RIBEIRO DE LIMA, inscrito sob CPF nº 017.253.649-99, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO ÁREA A DESMEMBRAR 01 - ÁREA –645,00 m². Inicia-se no ponto denominado **'P08'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488.198,050 m e N= 7.016.905,995 m, dividindo-o com a RUA XV DE NOVEMBRO; Daí segue confrontando com a RUA XV DE NOVEMBRO; com o azimute de 144°54'43" e a distância de 10,00 m até o ponto **'P02'** (E=488.203,800 m e N=7.016.897,810 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob n° 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de 233°52'40" e a distância de 40,00 m até o ponto **'P03'** (E=488.171,490 m e N=7.016.874,230 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 324°54'42" e a distância de 17,00 m até o ponto **'P11'** (E=488.161,717 m e N=7.016.888,141 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 53°52'13" e a distância de 35,00 m até o ponto **'P10'** (E=488.189,986 m e N=7.016.908,778 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 144°55'00" e a distância de 7,00 m até o ponto **'P09'** (E=488.194,012 m e N=7.016.903,046 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 02; com o azimute de 53°51'50" e a distância de 5,00 m até o ponto **'P08'** (E=488.198,050 m e N=7.016.905,995 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **645,00 m²**.

DESCRIÇÃO ÁREA A DESMEMBRAR 02 – ÁREA – 755,00m² - Inicia-se no ponto denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488.192,300 m e N= 7.016.914,180 m, dividindo-o com a RUA XV DE NOVEMBRO; Daí segue confrontando com a RUA XV DE NOVEMBRO; com o azimute de 144°54'43" e a distância de 10,00 m até o ponto **'P08'** (E=488.198,050 m e N=7.016.905,995 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de 233°51'50" e a distância de 5,00 m até o ponto **'P09'** (E=488.194,012 m e N=7.016.903,046 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de 324°55'00" e a distância de 7,00 m até o ponto **'P10'** (E=488.189,986 m e N=7.016.908,778 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01; com o azimute de 233°52'13" e a distância de 35,00 m até o ponto **'P11'** (E=488.161,717 m e N=7.016.888,141 m); Daí segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 01;

com o azimute de 144°54'42" e a distância de 17,00 m até o ponto **'P03'** (E=488.171,490 m e N=7.016.874,230 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob n° 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de 144°54'43" e a distância de 10,00 m até o ponto **'P04'** (E=488.177,240 m e N=7.016.866,040 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob n° 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de 233°52'40" e a distância de 20,00 m até o ponto **'P05'** (E=488.161,080 m e N=7.016.854,250 m); Daí segue confrontando com o imóvel matriculado sob n° 5.979-RG, de propriedade de MOACIR JOSÉ ADAMI; com o azimute de 324°54'43" e a distância de 30,00 m até o ponto **'P06'** (E=488.143,830 m e N=7.016.878,800 m); Daí segue confrontando com a RUA ETELVINA; com o azimute de 53°52'40" e a distância de 20,00 m até o ponto **'P07'** (E=488.159,990 m e N=7.016.890,600 m); Daí segue confrontando com a RUA ETELVINA; com o azimute de 53°52'40" e a distância de 40,00 m até o ponto **'P01'** (E=488.192,300 m e N=7.016.914,180 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **755,00 m²**.

Art.2º As características e confrontações das áreas está discriminada no Mapa Demonstrativo de Área/levantamento Planimétrico e descritas no Memorial Descritivo, firmado pelos proprietários, sob responsabilidade técnica do Técnico em Agrimensura Adriano Cordeiro Pirolli, em 30 de agosto de 2024.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Rio das Antas, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos.

Art.3º O terreno encontra-se em via pública e logradouro públicos oficiais, estando totalmente urbanizado.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art.5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE MARÇO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

LUIS AUGUSTO CADORE
Secretário Municipal de Administração e Finanças